Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.160, de 24 de abril de 2000.

" Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 141.200,00 (Cento e quarenta e um mil e duzentos reais).

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.06 - Cultura
10.06.02 - Escola de Música
427-4110-08482471.039 Ampliação do Conservatório..... R$ 141.200,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 141.200,00, serão utilizados os seguintes recursos :

Superavit financeiro do exercício de 1999, no valor parcial de.....R$ 5.767,18

Excesso de arrecadação a se verificar , no valor deR$ 135.432,82

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de abril de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 189
29/04/00

Lei número 3.160,
de 24 de abril de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribiuções que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 141.200,00 (Cento e quarenta e um mil e duzentos reais).

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.06 - Cultura
10.06.02 - Escola de Música
427.4110.08482471.039 Ampliação do Conservatório R$ 141.200,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 141.200,00, serão utilizados os seguintes recursos:

Superavit financeiro do exercício de 1999, no valor parcial de R$ 5.767,18

Excesso de arrecadação a se verificar, no valor de R$ 135.432,82

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
24 de abril de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal